



■ Governo da Reconstrução ■

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 850/2008

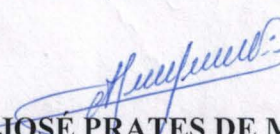
**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO E
LEGISLATIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro Canário-ES, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

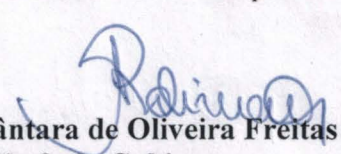
ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no percentual de até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2008, estipulada na Lei Municipal nº 826/2007, de acordo com o inciso I do art. 41 e art. 43, ambos da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 18 de Setembro de 2008.


**FRANCISCO JOSÉ PRATES DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES, em 18 de setembro de 2008.


**Rose Alcântara de Oliveira Freitas
Chefe de Gabinete**